CONTRATO Nº 437/2017

Ata de R.P. nº 273/2017
Pregão Presencial Nº 92/2017
Validade: 12 meses

Registro para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de móveis planejados em MDF, para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", resolve registrar os preços da empresa **GB MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.302.889/0001-79, com sede na Rua Manaus, 884-N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde, Telefone: 65-3549-3209, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **Aluizio José Bassani**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 915-N, Bairro Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 09518304 SSP/MT e CPF/MF nº 862.537.941-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, Registro de Preço nº 089/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Pregão Presencial com Registro de Preços **para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de móveis planejados em MDF, para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT;** conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017, abaixo especificados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2	002.002.274	ARMÁRIO E ARQUIVO : L 6.10 X A 3.15 X P 0,58 ,COM 6 PORTAS BAIXA COM, E SUPERIOR DE CORRER18 MM, PARTE BAIXA COM ARQUIVO DE 4 MÓDULOS DE 2.00X 0.85 E PERFIL ALUMÍNIO PRATA , COM TAMPONAMENTO DE 18MM, RODAPÉ DE METAL 50 MM , COM PRATELEIRAS DE 18 MM E AFASTAMENTO DAS PRATELEIRAS INTERNAS DE 41 CM , INTERNO DE COR E FUNDO 6 MM	UN	GB MOVEIS	3	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00
4	002.002.244	BALCÃO (D2) DE 0,80 X 0,55 X 0,72M DE ALT. EM MDF MELAMINA DE 18MM NA COR (PADRÃO PREFEITURA),FUNDO DE 6 MM, TAMPO DE 30 MM, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PUXADORES PERFIL ALUMÍNIO, RODAPÉ FITA ALUMÍNIO DE 8 CM	UN	GB MOVEIS	17	R$ 330,00	R$ 5.610,00
7	002.002.245	BALCÃO PREFEITURA (H1) DE 3,10 X 0,60 X 0,90M DE ALT. EM MDF MELAMINA DE 18MM NA COR (PADRÃO PREFEITURA),FUNDO DE 6 MM, TAMPO DE 30 MM, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, 02 PORTAS ARQUIVO METAL CORREDIÇA TELESC.,FRONTÃO FRENTE DE 3,10X0,25, PUXADORES PERFIL ALUMÍNIO, RODAPÉ FITA ALUMÍNIO DE 8 CM, COM DUAS PORTAS ARQUIVO METAL CORREDIÇA TELSC. (FAZER COMPLEMENTO DOS MOVEIS QUE ESTÃO NA PREFEITURA, CONFERIR MEDIDAS PRA PRODUÇÃO)	UN	GB MOVEIS	19	R$ 1.545,00	R$ 29.355,00
9	002.002.255	BALCÃO RAQUE (R1): DE 1,60 X 0,50 X 0,75M DE ALT. SENDO 0,40 CM DE GAVETÕES E 0,40 CM DE PORTA BATENTE, EM MDF MELAMINA DE 18MM NA COR (PADRÃO PREFEITURA),FUNDO DE 6 MM, TAMPO DE 30 MM, COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PUXADORES PERFIL ALUMÍNIO, RODAPÉ FITA ALUMÍNIO DE 8 CM, COM DUAS PORTAS ARQUIVO METAL CORREDIÇA TELSC.	UN	GB MOVEIS	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
12	002.002.240	MESA ATENDIMENTO (A2), DE 2,50 X 0,70 X 0,80M DE ALT. EM MDF MELAMINA DE 30 CM NA COR (PADRÃO PREFEITURA),COM LATERAIS DE 1,05 DE ALT, COM RODAPÉ DE 8 CM DE ALTURA EM FITA METAL E PE NIVELADOR, COM DUAS GAVETAS DE 40 CM CORREDIÇA TELESCOPIA E CHAVE PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO, MESA COM PASSA CABOS, DUAS CAIXAS PRA MONITOR DE 0,40X0,40 E 12 CM ALT, DUAS CAIXAS GABINETE 0,30X0,55 15 CM ALT COM PE NIVELADOR	UN	GB MOVEIS	7	R$ 980,00	R$ 6.860,00
13	002.002.275	MESA DE L 2.55 X A 0,80 X P 0,62 , EM MDF DE 18 MM , COM RODAPÉ DE FITA METÁLICA 50 MM	UN	GB MOVEIS	6	R$ 830,00	R$ 4.980,00

14	002.002.241	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO (A3), 06 MESAS DE 1,20 X 0,70 X 0,80M DE ALT. EM MDF MELAMINA DE 30 CM NA COR (PADRÃO PREFEITURA), COM RODAPÉ DE 8 CM DE ALTURA EM FITA METAL E PE NIVELADOR, COM 06 GAVETAS DE 40 CM CORREDIÇA TELESCOPIA E CHAVE PUXADOR PERFIL ALUM., MESA COM PASSA CABOS, 06 CAIXAS PRA MONITOR DE 0,40X0,40 E 12 CM ALT, 06 CAIXAS GABINETE 0,30X0,55 15 CM ALT COM PE NIVELADOR, COM BALCÃO DE 40X1,40X0,80 ALT COM GAVETAS PERFIL ALUMÍNIO E FUNDO PARA PASSAR CABOS, RODAPÉ DE METAL 8 CM, CORREDIÇAS TELESC.	UN	GB MOVEIS	12	R$ 3.790,00	R$ 45.480,00
15	002.002.242	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO (A4), MESAS DE 1,20 X 0,70 X 0,80M DE ALT. EM MDF MELAMINA DE 30 CM NA COR (PADRÃO PREFEITURA), COM RODAPÉ DE 8 CM DE ALTURA EM FITA METAL E PE NIVELADOR, COM 01 GAVETA DE 40 CM CORREDIÇA TELESCOPIA E CHAVE PUXADOR PERFIL ALUM., MESA COM PASSA CABOS, 01 CAIXA PRA MONITOR DE 0,40X0,40 E 12 CM ALT, 01 CAIXA GABINETE 0,30X0,55 15 CM ALT COM PE NIVELADOR, COM BALCÃO DE 40X1,40X0,80 ALT COM GAVETAS PERFIL ALUMÍNIO E FUNDO PARA PASSAR CABOS, RODAPÉ DE METAL 8 CM, CORREDIÇAS TELESC.	UN	GB MOVEIS	17	R$ 500,00	R$ 8.500,00
17	002.002.248	PAINEL (M1) 2,30X1,30 ENGROSSADO 45 MM COM SISTEMA DE FACCA PARA FIXAR	UN	GB MOVEIS	8	R$ 445,00	R$ 3.560,00
TOTAL							**R$ 129.545,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze)meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a sua contratação, exclusivamente por seu intermédio, do serviço referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2017 – RP N. 089/2017**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA ATA deverá apresentar acompanhada do objeto, as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela

Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela secretaria

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados na segunda ou terceira semana do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal devidamente assinadas pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 0810, Conta nº 24114-1, Banco 748**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, Registro de Preço n° 089/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses o prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias, apôs cada solicitação dos móveis.

4.3. Os objetos desta licitação deverão ser instalados em local indicado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega do objeto requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao MUNICÍPIO para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do MUNICÍPIO;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.

5.2.10.Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da administração até 48 horas após emissão da ordem de início.

6.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual

deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.
6.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §

5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da

presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 – RP. 089/2017** e a proposta da empresa **GB MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 1º de setembro de 2017**.**

Município de Lucas do Rio Verde
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

GB Moveis e Decorações Ltda EPP
Detentora da Ata
Aluizio Jose Bassani
Sócio Proprietário

Jessica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Guilherme Schafer
Equipe apoio

Paulo Henrique Brincker
Equipe apoio

Jocineia de Lemes de Barros
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Andressa Luciana Frizzo
CPF: 008.199.849-06

Nome: Eldemar Elton Rader
CPF: 433.233.160-53